

TERMO ADITIVO A

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46254.000460/2017-11

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 20/02/2017

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, DE UM LADO, como representantes da categoria profissional, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Bauru – **SINCOMERCIÁRIOS DE BAURU**, CNPJ nº 45.031.531/0001-80, Registro Sindical – Processo MTPS nº 518.027 de 1947 e Carta Sindical registrada no Livro nº 17, Página 17, com sede na Rua Batista de Carvalho nº 06-77, 1º e 5º andares, Centro, Bauru/SP - CEP 17010-001 - Assembleia Geral realizada na sua sede no dia 26/07/2016, neste ato representado pelo Presidente **Benone Cabelo Batista**, inscrito no CPF/MF nº 437.026.518-53, E DE OUTRO, como representante da categoria econômica, o Sindicato do Comércio Varejista de Bauru – **SINCOMÉRCIO BAURU** – CNPJ n.º 45.029.907/0001-11 e Registro Sindical – Processo n.º 32.290 de 1944 e Carta Sindical registrada no Livro nº 15, Página 79, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 17-45, Vila Santo Antonio, Bauru/SP – CEP 17013-035 - Assembleia Geral realizada na sua sede no dia 08/07/2016, neste ato representada pelo Presidente **Walace Garroux Sampaio**, inscrito no CPF/MF nº 539.155.428-49, celebram o presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, com vigência no período de 01/09/2016 a 31/08/2017, acrescentando as cláusulas abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria das Empresas de Comércio Varejista e Comerciantes, com abrangência territorial em Agudos, Avaí, Bauru, Cabralia Paulista, Duartina, Jacanga, Pederneiras e Piratininga.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

Os salários e todos os valores econômicos constantes nesta Convenção Coletiva, serão reajustados pelo índice acumulado do INPC anual, do período de setembro de 2016 a agosto de 2017, a partir de 01/09/2017.

JORNADA DE TRABALHO

DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUARTA – JORNADAS ESPECIAIS – MEDIANTE ADESÃO

Acrescente-se a alínea “c” ao item I, do parágrafo 5º, da Cláusula Trigésima Quinta, - Jornadas Especiais – Mediante Adesão

c) Semana Espanhola, sendo aquela adotada de maneira alternada de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra semana, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 323 da SDI-I do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

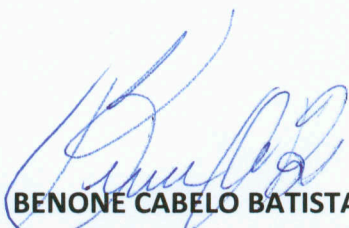
DISPOSIÇÕES GERAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho

Bauru, 3 de julho de 2017.



BENONE CABELO BATISTA
Presidente do Sindicato dos
Empregados no Comércio de Bauru



WALACE GARRQUX SAMPAIO
Presidente do Sindicato do
Comércio Varejista de Bauru